

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 818/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 801/2022, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - - Fica aberto no orçamento programa de 2023, o seguinte projeto:

1-0xx – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.431.398,50 (três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100112.017000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(XX) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
(XX) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	150.000,00
02.05		DEPTO. EDUC. CULT. ESPORTES E LAZER	
02.05.01		DEPTO. EDUC. CULT. ESPORTES E LAZER	
1236800122.102000		EMEIF “PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA	
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	570.000,00
1236800132.095000		ESCOLA ENSINO INFANTIL “CECILIA VIDOTTI ZANDONADI”	
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
02.05.02		FUNDEB	
12368.00122.092000		FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 70%	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 7º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 10 de fevereiro de 2023

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS
DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO

ANEXO I

1-) FONTES DE FINANCIAMENTO

(a que se refere o art. 2º desta lei)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 1.880.000,00

Fundamento	Departamento	Fichas	Valor
Abertura de crédito especial por excesso de arrecadação	OBRAS	Obras e Instalações	R\$ 1.880.000,00

2-) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2023	2024	2025
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas		79.398,50		
3.3.90.30 – Material de consumo		150.000,00		
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ		150.000,00		
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		2.990.000,00		
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		62.000,00		
TOTAL		3.431.398,50	0.00	0.00

(Nos anos de 2024 e 2025 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os Recursos para fazer face a despesa do primeiro ano da implementação do programa, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício e SUPERAVIT FINANCEIRO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

**ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente
declaração.

Cruzália-SP, em 10 de fevereiro de 2023.

**ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO**